



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3.830 DE 08 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no orçamento vigente das Unidades Orçamentarias, estabelecidas pelo Decreto nº 3569, de 23 de dezembro de 1987, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I TRIMESTRE	156.117.118,77
II TRIMESTRE	382.200.782,23
III TRIMESTRE	135.705.000,00
IV TRIMESTRE	14.361.712,00
T O T A L	688.384.613,00

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de julho de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

88 1701 00 00 185/0
DIRETORIA DE ECONOMIA
FISCAL

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 2.230 DE 08 DE JULHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

decreta:

Art. 1º - Fica alterada a composição das Turmas de

Primeira Instância da Justiça do Trabalho, estabelecidas pelo Decreto nº 1.802, de 27 de dezembro de 1984, com o seguinte teor:

Art. 2º -

COMPOSIÇÃO DA TURMA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª TURMA	188.112.112/87
2ª TURMA	382.800.782/88
3ª TURMA	185.700.000/88
4ª TURMA	14.881.018/88
TOT * 1	671.904.912/88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -

Este Decreto não se aplica ao Estado de Rondônia, em virtude do Decreto nº 1.802, de 27 de dezembro de 1984.

Em 08 de julho de 1988, em Rondônia.

GOVERNADOR

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA